CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DECRETO Nº 0003, DE 03 DE ABRIL DE 2.000.

"Dispõe sobre o Subsídio de Vereador à partir de 1º de abril de 2.000, conforme preceitua o Artigo 6º, da Lei nº 294, de 22 de abril de 1999"

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, DECRETA:-

ARTIGO 1º:- Fica atualizado o Subsídio de Vereador da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, a partir de 1º de abril de 2.000 que será de R$ 1.791,80 (hum mil setecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), pagos em parcela única.

ARTIGO 2º:- O Vereador Presidente, enquanto mantiver esta qualidade, perceberá o subsídio de R$ 2.538,37 (dois mil quinhentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos), pagos em parcela única.

ARTIGO 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.000.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil (03.04.2000).